



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 215

LEI Nº 1.837/2001

De 14 de Dezembro de 2001.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º** - A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2002, a Unidade Fiscal (Valor de Referência Municipal – VRM), instituída pela Lei Municipal nº 937, de 02 de Agosto de 1989, passa a vigorar no valor unitário de R\$55,00 (cincoenta e cinco reais).

**Art. 2º** - O valor a que se refere o artigo anterior será atualizado anualmente pela variação do índice do IGPM, da Fundação de Getúlio Vargas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 1.250/95.

Pilar do Sul, 14 de Dezembro de 2001.

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor/Neg. Jurídico e Administr.

**ZAAR DIAS DE GÓES**  
-Pref. Municipal-

**CÉLIO GARCIA DE SALES**  
Diretor Financeiro

**LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES**  
Assessora/Neg. Juríd. e Administr.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**Amauri de Góes**  
Chefe/Negócios Jurídicos